

MENSAGEM Nº. 025/2026

ERERÉ CEARÁ, 14 DE JULHO DE 2026.

Senhora Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)**, conforme as dotações constantes do respectivo Projeto de Lei.

Primeiramente, esclareço que este Projeto de **Lei tem URGÊNCIA ESPECIAL**. A **urgência especial é trâmite excepcionalíssimo**, somente utilizado nos casos em que se exige **apreciação imediata do projeto**, de modo que se não se proceder dessa forma, poderá haver prejuízos graves e irreparáveis para a coletividade, segundo o Art. 70, XVIII da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá convocar extraordinariamente a Câmara.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação do orçamento às necessidades reais da Administração Pública Municipal, reforçando dotações orçamentárias que se mostram insuficientes diante da execução das políticas públicas e das despesas indispensáveis ao regular funcionamento da máquina administrativa no exercício financeiro em curso.

Destacamos que a não aprovação da suplementação referente ao elemento de despesa **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado** ocasionará insuficiência de dotação orçamentária para emissão de empenhos, liquidação e pagamento da folha dos servidores contratados temporariamente, comprometendo diretamente a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

No que se refere ao elemento **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, a suplementação é imprescindível para assegurar a aquisição de combustíveis, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais de manutenção e demais insumos indispensáveis ao funcionamento diário das Secretarias Municipais e à execução dos programas governamentais. A ausência de dotação suficiente inviabilizará novas aquisições, afetando significativamente a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

Quanto ao elemento **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, os recursos destinam-se ao pagamento de despesas essenciais, tais como fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telecomunicações, locações,

manutenção de equipamentos, transporte, assessorias e demais serviços indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública. A insuficiência de dotação impedirá a realização desses pagamentos, podendo ocasionar a suspensão de contratos e a interrupção de serviços públicos essenciais.

Em relação ao elemento **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, a suplementação é necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas ao pagamento da remuneração dos servidores efetivos e demais despesas de pessoal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Ressalte-se que a aprovação deste Projeto de Lei é medida indispensável para assegurar a continuidade da execução orçamentária e financeira das Secretarias Municipais. **Caso a presente proposição não seja aprovada, a Administração Municipal ficará impossibilitada de realizar despesas essenciais por ausência de dotação orçamentária suficiente, comprometendo o pagamento de pessoal, a manutenção de contratos, a aquisição de materiais e insumos básicos e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos. Tal cenário poderá ocasionar a paralisação parcial ou até mesmo generalizada das atividades da Administração Pública Municipal, com graves prejuízos à população de Ereré.**

Diante da relevância da matéria e dos impactos que sua não aprovação poderá acarretar à gestão pública e à prestação dos serviços essenciais, esperamos contar com o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GLAUBER LOPES DE
HOLANDA:77951727415

Assinado de forma digital por GLAUBER
LOPES DE HOLANDA:77951727415
Dados: 2026.07.14 17:41:03 -03'00'

Glauber Lopes de Holanda
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, a Senhora
Geiza Natália Candido de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Ereré
Ereré – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

ERERÉ CEARÁ, 14 DE JULHO DE 2026.

APROVADO

EM 26 / 08 / 2026

Geiza Natália Cândido de Costa

PRESIDENTE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, NO VALOR DE R\$ 5.300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Glauber Lopes de Holanda, Prefeito Municipal de Ereré, Estado do Ceará, submeto à deliberação da Câmara Municipal de Ereré o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço de ações e elemento de despesa orçamentaria ao vigente Orçamento do Município de Ereré para o Exercício Financeiro de 2026, conforme discriminação abaixo:

01 01 04 122 0010 2.001 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/Comunic - PJ	130.000,00
02 01 04 122 0010 2.004 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
03 01 04 124 0010 2.007 Manutenção das Atividades de Controle Interno	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
04 01 04 122 0006 2.008 Manutenção das Atividades dos Serviços Jurídicos	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.000,00
05 01 13 122 0006 2.009 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Cultura	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
01 13 392 0006 2.011 Fomento a Eventos, Manifestações Culturais e Ações De Integração Social	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
06 01 15 122 0009 2014 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Infraestrutura	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
06 01 15 451 0009 2.016 Manutenção e Conservação de Vias E Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
06 01 15 451 0009 2.017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
07 01 20 122 0007 2.022 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Agricultura	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
08 01 12 122 0001 2.029 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Educação	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
08 01 12 306 0001 2.033 Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
08 01 12 361 0001 2.036 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	700.000,00
08 01 12 361 0001 2.037 Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
08 01 12 361 0001 2.038 Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da rede Municipal	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
08 01 12 365 0001 2.039 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
09 01 10 122 0002 2.049 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	5.000,00
09 01 10 302 0002 2.055 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	750.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
10 01 08 122 0003 2.060 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL GERAL	5.300.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Suplementar utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura;

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata esta Lei não serão computados para fins de apuração do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para 2026 (Lei Nº 526/2025, de 02 de dezembro de 2025), que autoriza a abertura de créditos suplementares até o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ/CE, aos 14 de Julho de 2026.

GLAUBER LOPES DE

HOLANDA:77951727415

Assinado de forma digital por GLAUBER
LOPES DE HOLANDA:77951727415
Dados: 2026.07.14 17:29:01 -03'00'

Glauber Lopes de Holanda
Prefeito Municipal